



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA/SEMUS/Nº 552/2025**



**PROTOCOLO CAMARA P.K.**

**Nº 005522/2025**

**10/10/2025 - 10:23:36**

**SEMUS-PK**

**PORTARIA/SEMUS/Nº 552/2025**

**DESIGNA a Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 423/2025 referente Ata de Registro de Preços nº 519/2024 originária do Processo NEGEP/ SERP- Medicamento e do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0TJN79/2024, realizada pela SESA, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.****

A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, através da sua gestora, Patricia da Cruz Bento Gava, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNA** a servidora **CAMILLA DELLATORRE TEIXEIRA** para com observância da legislação vigente e ao Art. 117, da Lei nº 14.133/2021 atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº **423/2025** e contratos provenientes desta, celebrado com a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**Art. 2º – São deveres e responsabilidades do fiscal, conforme Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município, Ofício CGM PK Nº 0436/2022, a saber:**

- Providenciar cópia do contrato/ata, do edital e da proposta da empresa vencedora da licitação par afins de análise e arquivamento em pasta apropriada;
- Acompanhar a execução do contrato, monitorar as condições e os prazos estabelecidos;
- Comunicar os andamentos da execução contratual aos seus superiores, inclusive sobre a necessidade de aditivos contratuais, advertindo-os de condições que inferem no ateste da execução contratual;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- Verificar se os materiais utilizados/serviços prestados atendem aos requisitos de qualidade contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contratado;
- Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vistas a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;
- Lavrar termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;
- Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente para processar o pagamento;
- Manter controle dos pagamentos efetuados;
- Acompanhar a variação/evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado, com vista a identificar melhor vantagem para a administração quando da prorrogação da vigência ou nova contratação;
- Instruir processo relacionado a alterações contratuais: prorrogações, adequações, etc.
- Instruir processo visando à rescisão e/ou anulação do contato;
- Monitorar o prazo de vigência do contrato, identificando providência a ser tomada: prorrogação ou nova contratação, se necessário;
- Elaborar projeto básico e encaminhar em tempo hábil para os procedimentos de contratação, de forma a evitar a interrupção do serviço.

**Art. 3º – O objeto do referido contrato é a “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA (CAF) - SERP.”**

**Art. 4º – Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.**

Presidente Kennedy/ES, 09 de Outubro de 2025.

CERTIDÃO

Portaria/Secretaria  
Nº 552/2025  
Publicado na Forma do Art. 69  
Da Lei Orgânica Municipal com  
Redação dada pela Emenda Nº  
014, de 09/05/2019.  
Em: 10/10/2025  
Servidor: [assinatura]

CERTIDÃO  
Secretaria  
Nº 552/2025  
Município: \_\_\_\_\_  
Data: 10/10/25  
S: [assinatura]  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

**Patricia da Cruz Bento Gava**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 110/2025**